



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2.021.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **Carlos Augusto Schneider ME**, inscrita no CNPJ nº. 29.911.216/0001-90, com sua sede na Rua Batista Scandolará, 500, Bairro Jardim Peperi, Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pelo seu administrador Srº. Carlos Augusto Schneider, residente e domiciliada na Rua Batista Scandolará, 500, Bairro Jardim Peperi, Município de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada de **Contratada**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº. 329/2021, Modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2021, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Contratação de profissional habilitado para exercer a função de instrutor de Aulas de Violão e Técnica Vocal para manutenção de projetos e atividades do departamento de cultura e assistência social no exercício de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R\$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, para uma carga horária de 12 h/aula semana, totalizando o valor global de R\$ 16.999,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em 10 parcelas iguais sendo R\$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), no último dia do mês após emissão de nota fiscal e relatórios de atividades, conforme ordem cronológica de pagamentos do município de Bom Jesus do Oeste/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato possui uma vigência de 04 de março a 31 de dezembro de 2021.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I- Fornecer ao Departamento de Cultura sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I- Transmitir por escrito determinações sobre modificações na forma da prestação dos serviços;
- II- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
- IV- Dispor de local adequado para ministrar as aulas;

#### **CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS**

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento 2021, vinculadas ao Departamento de Assistência Social.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**CLAUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO**

Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora publica municipal Sra. Adriana Wandscheer, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, para acompanhar o andamento das atividades bem como comunicar qualquer evento que venha a ocorrer diferente do contratado.

**CLAUSULA DECIMA – DO FORO**

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

Bom Jesus do Oeste/SC, 04 de Março de 2021.

-----  
Airton Antonio Reinehr  
Prefeito Municipal

-----  
Carlos Augusto Schneider  
Carlos Augusto Schneider ME

Testemunhas:

-----  
Silene Seelig Reinehr  
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

-----  
Adriana Wandscheer  
Diretora de Cultura  
Fiscal de Contrato

-----  
Ricardo Luiz Copini  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 41.040